



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

PROJETO DE LEI Nº 2.980/2017

“ Dispõe sobre criação da função gratificada de Coordenador Responsável de Programas Legislativos da Câmara Municipal de Ouro Fino, na forma que especifica, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte função gratificada (FG) na organização administrativa da Câmara Municipal de Ouro Fino:

I- Coordenador Responsável de Programas Legislativos;

§ 1º- A função gratificada de Coordenador Responsável de Programas Legislativos obedecerá aos requisitos, descrição e às atribuições constantes do anexo único, e será exercida, exclusivamente, por servidor de carreira, de livre nomeação e exoneração do Presidente.

§ 2º- O servidor, no exercício da função gratificada de que trata esta Lei, fará jus à percepção da remuneração de seu cargo de carreira, acrescida de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, de gratificação por mês de efetivo exercício.

§ 3º- A gratificação será lançada em folha de pagamento, em tópico específico, com a descrição “Função Gratificada de Coordenador de Coordenador Responsável de Programas Legislativos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não integra a remuneração do servidor, possui caráter excepcional e somente é devida mediante efetivo exercício da função.

Art. 3º - As despesas com o pagamento da gratificação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Ouro Fino:

01.02.01.031.0001

4.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Ouro Fino/MG, 10 de março de 2017.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves

Antônio Carlos
Franceli
Presidente

José Maria de Paula
Vice-Presidente

Rosângela Tonon
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS, DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

1 - Função Gratificada: Coordenador Responsável de Programas Legislativos

1. Descrição Sintética: A função se destina a compreender, utilizar métodos e medidas para o desenvolvimento das ações dos programas criados pelo Poder Legislativo Municipal, quais sejam: Museu Virtual (Resolução nº. 001/2017), Espaço de memória Ourofinense Arnaldo Garcia Miguel (Resolução nº. 013/2016), Cine Câmara (Resolução nº. 012/2013), Câmara Cultural (Resolução nº. 12/2014). Compreende também a direção do Informativo Câmara, sala de informática, organização das Sessões Solenes e agendamento do uso do Plenário.

2. Descrição Detalhada:

2.1 – Dirigir o Museu Virtual e Espaço de Memória Arnaldo Garcia Miguel, organizando-os administrativamente e desenvolvendo tarefas, programas e ações que visem atender os objetivos descritos nas Resoluções nº. 013/2016 e nº. 001/2017.

2.1.1 – Requisitar dos profissionais da equipe técnica da Câmara Municipal de Ouro Fino, os meios e ferramentas metodológicos de trabalho, buscando o alcance de resultados positivos para os trabalhos desenvolvidos.

2.2 - Dirigir o Cine Câmara, desenvolvendo programas e ações necessárias ao seu funcionamento, coordenando os agendamentos das sessões de cinema, articulando o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços, nos termos da Resolução nº. 012/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

2.2.1 – Requisitar dos profissionais da equipe técnica da Câmara Municipal de Ouro Fino, os meios e ferramentas metodológicos de trabalho, designando-os, se necessário, a estarem presentes na sessões de cinema.

2.3 – Cuidar do agendamento de uso da Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves.

2.4 – Coordenar o uso da sala de informática da Câmara Municipal, devendo zelar pelas condições físicas de uso do mobiliário, instalações elétrica, internet e demais equipamentos de informática existentes, de forma que sempre estejam aptos ao uso.

2.4.1 – Requisitar ao setor competente, caso necessário, as providências necessárias à manutenção dos computadores.

2.4.2 – Manter relação mensal dos usuários, mediante cadastro na recepção.

2.5 - Dirigir a Câmara Cultural, organizando-a administrativamente e desenvolvendo tarefas, programas e ações que visem atender os objetivos descritos na Resolução nº. 012/2014.

2.5.1 – Requisitar dos profissionais da equipe técnica da Câmara Municipal de Ouro Fino, os meios e ferramentas metodológicos de trabalho, buscando o alcance de resultados positivos para os trabalhos desenvolvidos.

2.6 – Cuidar da Organização das Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Ouro Fino, auxiliando na expedição de convites, receptivo de autoridades e convidados, cerimonial, organização do local do evento, divulgação, suporte aos públicos participantes, roteiros da solenidade e montagem do evento.

2.7 – Coordenar o “Informativo Câmara”, mediante o desenvolvimento de tarefas, programas e ações que visem coordenar as atividades de publicação dos atos do legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

2.7.1 – Requisitar dos profissionais da equipe técnica da Câmara Municipal de Ouro Fino, os meios e ferramentas metodológicos de trabalho, buscando o alcance de resultados positivos para os trabalhos desenvolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de Lei à criação de função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino, com a finalidade de adequar as estruturas administrativas e financeiras à evolução ocorrida nos últimos anos, propiciando uma estrutura organizacional e técnica indispensável para o gerenciamento das atividades diárias.

A proposta busca oferecer uma estrutura mínima necessária aos programas criados no âmbito do legislativo local, com o objetivo de atender o crescente volume de serviço de forma organizada e sistematizada, delegando tarefas à pessoa de confiança que aceite, juntamente com a incumbência das atividades, todo o fardo que elas acarretam. Desta forma, o servidor integrante do quadro de provimento efetivo, que será o ocupante natural de tal função, estará coordenando os seus subordinados na elaboração de tarefas que são necessárias para a obtenção de um resultado comum.

Em contrapartida, sabe-se que isso somente é possível com o pagamento de incentivo ao servidor que assume a função, haja vista a necessidade de estimular e valorizar os servidores que efetivamente atuam em atividade extraordinária às atribuições do cargo.

Por tais motivos, entendemos necessário a criação e concessão de função gratificada para aquele servidor que possuir melhores condições técnicas e pessoais de liderança e organização na prestação do serviço, pois é uma das formas de buscar a eficiência na rotina funcional.

Assim, contando com a aprovação dos Nobres Pares, submetemos o presente projeto à apreciação em regime de urgência especial.

Ouro Fino/MG, 10 de março de 2017.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves.

Antônio Carlos
Franceli
Presidente

José Maria de Paula
Vice-Presidente

Rosângela Tonon
Secretária